

PORTARIA N.º 19.927, DE 25/08/2023.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO (CEST) ENCARREGADA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENTRE OUTRAS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados sob a Presidência da Primeira, para compor a Comissão Especial de Suporte Técnico (CEST), conforme §4º do art. 7º da Lei 3.967, de 14/09/2015:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Graziela Fabris Sfalsin	26824	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais
Elisangela Pacheco dos Santos Segatto	26181	Professor de Suporte Pedagógico
Simone Pignaton Segatto Ribeiro	10060	Professor Educação Infantil
Andreia Campagnaro Tonon Castoldi	34832	Coordenadora de Seção
Marli da Penha Vieira Gomes dos Santos	6186	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais
Viviane Pereira Cabidelle	9699	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais
Regina Ramos Azeredo	9549	Professor de Suporte Pedagógico
Elecilda Vieira Martins Petri	2829	Assistente Administrativo III
Clarissa Soprani Moreira	36338	Professora de educação infantil – Séries Iniciais

**Art. 2º** Compete à Comissão de que trata esta Portaria monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação do Município de Aracruz – PME 2015-2025 junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados, conforme art. 5º Lei 3.529, de 13/12/2011.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



**Art. 4º** Os membros se reunirão ordinariamente conforme calendário próprio de reuniões, ou sempre que necessário havendo convocação do Presidente.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§ 3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

**Art. 5º** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

**Art. 6º** A Comissão tem por objetivo propor ações norteadoras, visando o cumprimento de suas competências legais, onde estabelece o compromisso com a impessoalidade, equidade, legalidade e moralidade, transparência e gestão democrática, além de:

I - elaborar as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do PME;

II - preencher as Fichas de Monitoramento do PMA;

III - elaborar Notas Técnicas (NT), com o histórico, a análise técnica e conclusão da meta/estratégias do PME, de esclarecimento sobre os desafios, entraves ao cumprimento do previsto ou de proposição fundamentada de alteração da meta e/ou estratégias;

IV - elaborar Relatório Anual de Monitoramento, contendo as Notas Técnicas (NT) e as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do PME, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, para apreciação, validação e encaminhamento à Comissão Coordenadora para análise e aprovação;

V - elaborar a versão preliminar do Documento de Avaliação do PME 2015-2025 do PME, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, para apreciação, validação e encaminhamento à Comissão Coordenadora para análise, validação e organização de processo de consulta pública;

VI - fomentar o encontro/articulação das instâncias responsáveis, em Lei (nº 3.697/2015), pelo monitoramento e avaliação contínuo da execução e cumprimento das metas do PME 2015-2025: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Fórum Municipal de Educação de Aracruz (FME), Conselho Municipal de Educação de Aracruz (CMEA) e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz;

VII - fomentar, elaborar e articular ações necessárias junto a SEMED e ao FME, para a realização de no mínimo duas Conferências Municipais de Educação de Aracruz (COMEA), coordenadas pela SEMED e pelo FME, acompanhadas pelo CMEA;

VIII - assessorar as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação contínuo da execução e cumprimento das metas do PME 2015-2025: (SEMED, FME, CMEA e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz) – representadas na Comissão Coordenadora, com fornecimento de dados, notas técnicas dentre outros;

XIX - analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação



das estratégias para o cumprimento das metas do PME, para serem submetidas a apreciação da Secretária de educação;

X - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de avaliação e cumprimento do PME, na vigência e enquanto Comissão Especial de Suporte Técnico (CEST);

XI - propor as alterações necessárias das portarias de instituição/nomeação da Comissão Coordenadora do PME (formada por representantes – titulares e suplentes – de cada uma das quatro instâncias designadas em lei para avaliar e monitorar o PME), do FME e da Comissão Coordenadora, em razão do desligamento de membro(s), por motivos diversos, da Rede ou do segmento/órgão representado;

XII - elaborar e remeter à aprovação do Fórum e por conseguinte demais instâncias o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria n.º 19.773, de 05/07/2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

